



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 083/2023, ADIVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025.117/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.701/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 083/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY /ES, E A EMPRESA INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71**, por meio de delegação conforme preceitua a **Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ALESSANDRA DAS NEVES LIMA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no RG nº 3.650.258 - SPTC/ES e portadora do CPF nº 084.845.757-99, residente e domiciliada na Rod. ES-162, s/nº, São Paulo, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62, com sede estabelecida na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala B, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, Maringá/PR - CEP: 87.080-330, neste ato pela sua representante legal, **Sr. ANDRÉ BUSNARDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 046.327.609-43 e RG nº 8.449.324-4 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 1.811, Bairro Jardim Real, Maringá/PR - CEP: 87.083-027, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o **Contrato Nº 083/2023**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato Nº 083/2023**, a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo**, (<https://dio.es.gov.br>), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Cláusula Oitavo, Item 8.2 do Contrato Nº 083/2023, sendo que o motivo pela rescisão, tendo em vista o parecer do fiscal do contrato alegando que "a empresa não manifestou interesse na assinatura do contrato, tentou-se por inúmeras vezes contato via telefonema e e-mail." Com isso foi solicitando a rescisão sem danos para administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **Contrato Nº 083/2023**, de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito a Comarca de Presidente Kennedy/ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma.

Presidente Kennedy - ES, 05 de julho de 2023.

ALESSANDRA DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE